



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CONVÊNIO N.º 164/ 2020 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – E.S / DEPEN** e, de outro lado, a **LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO N.º 16.619.672-8

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, Curitiba – PR, CEP 80620-130, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – ES / DEPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI**, e, de outro lado, a **LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.644.227/0001-81, Rua Angelo Cattani n 621, CEP: 85.892-000, Santa Helena - Paraná, neste ato representada pelo Empresário e Sócio o Senhor **VILSON LOWE**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços gerais na área da construção civil, previamente determinados pela Conveniada e informados a Direção do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – E.S / DEPEN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU / DEPEN** entre 03 (tres) à 5 (cinco) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;
3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho;
7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CONVENIADA não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;

8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;
14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100–Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei n.º 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (**Art. 7º – inciso XIII da CF/88** “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e da suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela **SESP/DEPEN** fica indicada o Senhor **ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI** Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU / DEPEN**, e, pela **CONVENIADA**, O Senhor **VILSON I LOWE** como gestores do presente Convênio, com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

- §1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.
- §2º. A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.
- §3º. À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba - PR, _____ de _____ de _____.

CORONEL ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI

Diretor do Departamento Penitenciário

ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI

Coordenador do Escritório Social de Foz do Iguaçu

VILSON LOWE

Empresário e Sócio da empresa Lowe Construção Civil Eireli.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**

CPF.: 321.060.598-09

Documento: **Convenio164assinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 08/06/2020 18:17.

Assinado por: **Bruno Alberto Maciel Forato** em 08/06/2020 17:24, **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 19/06/2020 14:24, **Ricardo Fernandes Lyria** em 19/06/2020 14:54, **Romulo Marinho Soares** em 22/06/2020 21:04.

Inserido ao protocolo **16.619.672-8** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 08/06/2020 17:11.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
d4532b71945e8377b5de38c3697c905a.

Secretaria da Segur**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 42582820**

Documento emitido em 26/06/2020 13:36:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10713 | 26/06/2020 | PÁG. 8Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.br

AERONAVEGANTES LTDA.

/2021.

inte e dois mil trezentos e dez reais e

serviços de exames, consultas e avaliações
Certificados Médicos Aeronáuticos para
BPMOA, oriundo do P.E nº 395/2020 -ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**CLAUDINA COMIRAN - EPP.**

Protocolo n.º 16.201.481-1.

Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Valor total: R\$ 5.033,40 (cinco mil trinta e três reais e quarenta centavos).

Contrato para aquisição de eletrodomésticos para PMPR, oriundo do P.E SRP nº 445/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 24/06/2020.

DGS INDUSTRIAL LTDA

Protocolo n.º 16.649.120-7.

Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Valor total: R\$ 1.529.757,95 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Contrato para aquisição de embarcação de busca e salvamento para o Corpo de Bombeiros, oriundo do P.E SRP nº 1141/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 24/06/2020.

RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.

Protocolo n.º 16.252.347-3.

Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Valor total: R\$ 339,13 (trezentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Contrato para aquisição de equipamentos e ferramentas para PMPR, oriundo do P.E SRP nº 507/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 24/06/2020.

RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.

Protocolo n.º 16.535.572-5.

Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Valor total: R\$ 1.965,12 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Contrato para aquisição de equipamentos e ferramentas para PMPR, oriundo do P.E SRP nº 507/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 24/06/2020.

COOKING CENTER COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA - ME.

Protocolo n.º 16.497.905-9.

Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Valor total: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).

Contrato para aquisição de fritadeira a gás para APMG, oriundo da Dispensa de Licitação nº 7824/2020.

Assinado em 24/06/2020.

BLINDAFORT MONTAGEM E SOLDAGEM LTDA.

Protocolo n.º 16.025.901-9.

Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Valor total: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Contrato para aquisição de 01 cofre para PMPR, oriundo do P.E SRP nº 387/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 24/06/2020.

BRUNA DIENE DE ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA - ME.

Protocolo n.º 16.571.970-0.

Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Valor total: R\$ 32.321,25 (trinta e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Contrato para aquisição de pão francês para atender as Unidades do 6º CRPM, oriundo do P.E SRP nº 452/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 24/06/2020.

ADRIANO VASCONCELLOS DE LIMA 07978105792.

CNPJ nº: 20.596.001/0001-58

Protocolo n.º 16.510.493-5.

Vigência: 25/06/2020 a 24/12/2020.

Valor total: R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais).

Contrato Emergencial para prestação de serviços de adaptação na sede da base Leste do BPMOA, Hangar 34 do Aeroporto Bacacheri, para atuar como Expurgo e sala de pré-lavagem de materiais de saúde no enfrentamento à pandemia COVID-19, oriundo da Dispensa de Licitação nº 4984/2020.

Assinado em 25/06/2020.

YGOR RODRIGUES MOREIRA 10992950929.

Protocolo n.º 16.339.872-9.

Vigência: 24/06/2020 a 21/12/2020.

Valor total: R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato Emergencial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do DIEP, oriundo da Dispensa de Licitação nº 709/2020.

Assinado em 24/06/2020.

ILCE MARA BEVERVANZO DOS SANTOS - RESTAURANTE E LANCHONETE AVENIDA.

Protocolo n.º 16.587.381-5.

Vigência: 18/06/2020 a 15/12/2020.

Valor total: R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Contrato Emergencial para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, para os presos custodiados nas Unidades do DPC no município de Pinhão, oriundo da Dispensa de Licitação nº 9071/2020.

Assinado em 16/06/2020.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP.

Protocolo n.º 16.544.519-8.

Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021.

Valor mensal: R\$ 5.979,32 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 369/2019, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o 5º BPM no Município de Londrina, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, oriundo do P.E SRP nº 1628/2017 - SEAP/DEAM.

Assinado em 24/06/2020.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.

Protocolo n.º 16.436.158-6.

Termo de Rescisão do contrato nº 237/2019 referente a aquisição de gêneros alimentícios para o CCB no Município de Jacarezinho.

Assinado em 24/06/2020.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.

Protocolo n.º 16.436.158-6.

Termo de Rescisão do contrato nº 611/2019 referente a aquisição de gêneros alimentícios para o CCB no Município de Jacarezinho.

Assinado em 24/06/2020.

TRIEL - HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Protocolo n.º 16.568.683-7.

Vigência: 30/08/2019 a 29/08/2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0535/2019, referente a aquisição de 02 (dois) Caminhões para o Corpo de Bombeiros, prorrogando o prazo de entrega por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 26/05/2020.

Assinado em 23/06/2020.

TRIEL - HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Protocolo n.º 16.615.975-0.

Vigência: 03/12/2019 a 02/12/2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1037/2019, referente a aquisição de 02 (dois) Caminhões para o Corpo de Bombeiros, prorrogando o prazo de entrega por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 10/05/2020.

Assinado em 19/06/2020.

PREFEITURA DE PIRAQUARA.

Protocolo n.º 16.576.036-0.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação DIOE.

Termo de Convênio para a cessão de uso de Imóvel para a instalação da nova Sede da 1ª Companhia da Polícia Militar - 1ª. CIPM no Município de Piraquara.

Assinado em 24/06/2020.

PREFEITURA DE SARANDI.

Protocolo n.º 16.504.802-6.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Termo de Cooperação Técnica para consecução de interesse comuns, por colaboração recíproca, para promoções de projetos e ações de Segurança Pública, por meio do acesso e integração de sistemas informatizados entre os partícipes.

Assinado em 24/06/2020.

LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Protocolo n.º 16.619.672-8

Vigência: 05 (cinco) anos a partir de sua data de publicação.

Acordo de Cooperação visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná do Escritório Social de Foz do Iguaçu - E.S.

Assinado em 22/06/2020.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

Protocolo n.º 16.271.296-9

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua data de publicação.